

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - RETIFICADO

PROCESSO Nº. 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Ewerton Danillo Santos de Paula, designado pela Portaria nº 080 de 19 de janeiro de 2022, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 023/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto é a **aquisição de insumos diversos de sinalização horizontal e vertical para execução e manutenção da sinalização de trânsito correlatas aos serviços do DEBETRANS**. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014. Demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de Declaração de Micro empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo público

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 min. do dia 03/05/2022 até 09h00 min. do dia 16/05/2022	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16/05/2022 às 10h 00 min.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras (BNC)	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Pregoeiro: Ewerton Danillo Santos de Paula	E-mail: bezerrosopl@gmail.com
Fone: (81) 3728-6728	
Endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, através do site www.bnc.org.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica do BNC (provedor).

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3728-6728 ou E-mail: bezerrosopl@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a eventual **aquisição de insumos diversos de sinalização horizontal e vertical para execução e manutenção da sinalização de trânsito correlatas aos serviços do DEBETRANS**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO BEZERRENSE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

UNIDADE GESTORA:	20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	46002 - DEBETRANS
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração geral
PROGRAMA:	2601 – Melhoria do Trânsito/DEBETRANS
AÇÃO:	1.117 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos de Segurança para o Departamento de Trânsito
FONTE DE RECURSO:	1 - Recursos Próprios
DESPESA:	1802 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	46002 - DEBETRANS
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração geral
PROGRAMA:	2601 – Melhoria do Trânsito/DEBETRANS
AÇÃO:	2.150 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito de Bezerros - DEBETRANS
FONTE DE RECURSO:	1 - Recursos Próprios
DESPESA:	1788 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE GESTORA:	20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração geral
PROGRAMA:	400 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
AÇÃO:	2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO:	1 - Recursos Próprios
DESPESA:	1739 3.3.90.30.00 Material de Consumo

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 4.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa Nacional de Compras- BNC**).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4. O licitante deverá ser credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

4.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – Bolsa Nacional de Compras) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.10. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.11. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.12. Ficarão impedidas de participar:

4.12.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

4.12.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.12.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

4.12.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.12.5. Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros-PE e/ou seu cônjuge.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 DA PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

6.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter:

- a)** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b)** Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c)** Indicação de marca e/ou modelo/referência dos produtos ofertados, às quais ficarão vinculadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.3.** Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- 6.4.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.
- 6.5.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários totais máximos fixados neste Edital.
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 6.9.** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

7.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3 Qualificação técnica:

7.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não serão aceitos pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório. **Poderá ser solicitado documentos adicionais para comprovação do mesmo.**

7.3.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação;

7.3.1.2 Para efeito do item 7.3.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

7.3.1.3 O atestado mencionado no subitem 7.3.1 deverá conter descrição circunstanciada dos serviços realizados, de modo a permitir a análise e verificação das condições exigidas neste Termo;

7.3.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

7.4.1.1 CERTIDÃO LICITAÇÃO emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (1º e 2º), através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

7.5 Documentação Complementar

7.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelos constantes na legislação pertinente; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.2 Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

7.5.3 Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau; podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

7.5.4 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça

7.5.5 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial.

Corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no **ANEXO I** deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior** àquela de menor valor, possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

8.15. **Não havendo pelo menos três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de três**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem crescente de valores.

8.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.21. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva Ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema.

8.23. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.24. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.25. Se a oferta ou amostra não forem aceitáveis ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.26. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.27. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.28. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.29. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.30. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.31. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.32. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

10.2. A impugnação poderá ser realizada por meio eletrônico, através do site www.bnc.org.br, por meio do e-mail bezerrosopl@gmail.com, como também poderá ser entregue por escrito, protocolado na sede da comissão permanente de licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09 A, 1º Andar, Centro, Bezerros/PE, Fone: (81) 3728-6711, dirigida ao Pregoeiro;

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, via internet, através do endereço www.bnc.org.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;
- 10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 10.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório;
- 10.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 10.10.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.11.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 11.1.2.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Art. 12 § 4º, do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. FORMALIZAÇÃO

- 11.2.1.** A Prefeitura Municipal de Bezerros, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 11.2.2.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura.
- 11.2.3.** Depois de assinada Ata de Registro de Preços ou concomitantemente, a qualquer tempo durante a sua vigência, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato e retirar a nota de empenho, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.2.4.** A formalização da contratação será efetivada por meio de instrumento contratual.
- 11.2.5.** No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.6. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

11.2.7. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. RESCISÃO CONTRATUAL

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de nota de empenho, conforme Lei 8.666/93, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

11.4.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do órgão, no prazo indicado no item anterior, a contar da data de entrega do material;

11.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

11.4.4. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

11.4.5. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.5.1. Os materiais serão entregues em conformidade com as especificações constantes em Anexo I deste Edital.

11.5.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por mais 10 (dez)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dias corridos, contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada, da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante, de acordo com o descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

11.5.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar, ao DEBETRANS, uma solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

11.5.4. A nota de empenho poderá ser encaminhada via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

11.5.5. O objeto da contratação será recebido provisória e definitivamente pela Prefeitura de Bezerros, após conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes na proposta apresentada, inclusive contrato ou outro documento legal que comprove a garantia e suporte do produto junto ao fabricante.

11.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5.7. O objeto dessa licitação será recebido ainda: Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo secretário demandante ou funcionário habilitado em até 02 (dois) dias já incluso o recebimento provisório;

11.5.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante Termo de Recusa, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

11.5.9. A contratada garantirá a integridade de cada unidade do equipamento fornecido, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aquele em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que se apresentar danificado ou com suas características alteradas, em razão dos materiais empregados e de transporte, descarga, montagem, instalação ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.5.10. Caso se observe qualidade e quantidade inferior, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para adequação do objeto.

11.5.11. Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

11.5.12. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

11.5.13. O local de entrega dos respectivos insumos será DEBETRANS, no endereço: Rua Henrique Dias, nº 375, térreo, Santo Antônio, Bezerros-PE, CEP 55660-000, fone: (81) 3728-6707, conforme necessidade e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário, Diretor do departamento ou funcionário habilitado.

12. DA PARTICIPAÇÃO E ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Bezerros é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente

12.2 Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Bezerros/PE – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993;

12.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

12.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

13 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Administração para negociação do valor registrado em Ata.

14 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

14.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 A pedido quando:

14.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.1.2 Por iniciativa da Administração, quando:

14.1.3 O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

14.1.2.1 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

14.1.2.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.1.2.3 Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

14.1.2.4 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

14.1.2.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes

14.2 Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

14.3 A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

14.3.1 Por decurso do prazo de vigência

14.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

- c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Bezerros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

15.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15.6 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

15.7 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.

15.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

16.6. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

16.7. Para questões que por ventura solicitadas e não resolvidas por via administrativa, o Foro será o da Comarca da cidade de Bezerros - PE;

Samuel Santos Leal da Silva
Matrícula: 980796
Secretário de serviços públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e mediante os parâmetros estabelecidos na nova lei 14.133/21.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do fornecimento, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

De tal forma, garantindo a observância ao Princípio da Isonomia, selecionando assim, a proposta mais vantajosa para a administração, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação, aquisição de insumos diversos de sinalização horizontal e vertical para execução e manutenção da sinalização de trânsito correlatas aos serviços do DEBETRANS. Os itens estarão de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital, os itens foram orçados e devidamente descritos de acordo com as plataformas: SINAPI, SICRO e ORSE.

2. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até a entrega dos produtos e a realização do pagamento. Podendo haver a prorrogação dos contratos em caso de fornecimento de garantia por parte do fornecedor. Desta forma, o fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

3. A PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Endereço, Telefone e E-mail para contato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Número do processo e do pregão;
- e) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital, bem como as marcas no que couber;
- f) Preço unitário por item e total do item, em moeda nacional (R\$), **expresso em algarismo**, e, valor global da proposta em Real, **expresso em algarismo e por extenso**. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como, em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- g) Nas propostas só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- h) Os preços são fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- i) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- j) Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela dos ITENS constantes do item 04 deste Termo, obedecendo a descrição, bem como marcas no que couber.

Devem estar inclusos nos preços, se expressamente declarado, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados separadamente.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DOS ITENS AMPLA DISPUTA

Item	Código	Descrição	Un.	Origem	Qtd. Total	Custo unitário	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total
1	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	l	Sicro	1350	R\$ 44,80	15,28%	R\$ 51,65	R\$ 69.727,50

RELAÇÃO DOS ITENS COTA RESERVADA (ME, EPP E MEI)

Item	Código	Descrição	Un.	Origem	Qtd. Total	Custo unitário	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total
2	M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	l	Sicro	450	R\$ 44,80	15,28%	R\$ 51,65	R\$ 23.242,50

RELAÇÃO DOS ITENS EXCLUSIVOS (ME, EPP E MEI)

Item	Código	Descrição	Un.	Origem	Qtd. Total	Custo unitário	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total
3	M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica	l	Sicro	90	R\$ 11,91	15,28%	R\$ 13,73	R\$ 1.235,70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	38385	Misturador manual de tintas para furadeira, haste metálica *60* cm, com hélice (mexedor de tinta)	UN	CR - SINAPI	2	47,35	15,28%	R\$ 54,59	R\$ 109,18
5	44477	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	CR - SINAPI	300	13,33	15,28%	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
6	44478	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	CR - SINAPI	200	13,33	15,28%	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
7	11418	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm	UN	ORSE	120	R\$ 12,42	15,28%	R\$ 14,32	R\$ 1.718,40
8	M1662	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm	m	Sicro	750	R\$ 16,45	15,28%	R\$ 18,96	R\$ 14.220,00
9	M0945	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4")	cj	Sicro	400	R\$ 0,50	15,28%	R\$ 0,58	R\$ 232,00
10	406	Fita aço inox para cintar poste, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	CR - SINAPI	5	74,07	15,28%	R\$ 85,39	R\$ 426,95
11	3156	Fecho para fita 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar	UN	ORSE	100	R\$ 1,25	15,28%	R\$ 1,44	R\$ 144,00
12	7696	Tubo aço galvanizado com costura, classe media, DN 2", e = *3,65* mm, peso *5,10* kg/m (NBR 5580)	M	CR - SINAPI	150	81,7	15,28%	R\$ 94,18	R\$ 14.127,00
13	M0789	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg	Sicro	10	R\$ 18,03	15,28%	R\$ 20,78	R\$ 207,80
14	34721	Placa de sinalização em chapa de alumínio com pintura refletiva, e = 2 mm	M2	AS - SINAPI	100	648	15,28%	R\$ 747,01	R\$ 74.701,00
15	M3840	Tacha refletiva em resina sintética bidirecional com um pino - tipo IV	un	Sicro	200	R\$ 21,22	15,28%	R\$ 24,46	R\$ 4.892,00
16	M3832	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo IV	un	Sicro	200	R\$ 22,14	15,28%	R\$ 25,52	R\$ 5.104,00
17	M3869	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional	un	Sicro	200	R\$ 42,24	15,28%	R\$ 48,69	R\$ 9.738,00
18	M3870	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional	un	Sicro	200	R\$ 40,73	15,28%	R\$ 46,95	R\$ 9.390,00
19	M2041	Adesivo à base de resina poliéster	kg	Sicro	35	R\$ 29,29	15,28%	R\$ 33,77	R\$ 1.181,95
20	M0046	Barreira plástica para canalização de trânsito - C = 60 cm, L = 45 cm e H = 60 cm	un	Sicro	10	R\$ 387,96	15,28%	R\$ 447,24	R\$ 4.472,40
21	M0047	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	un	Sicro	100	R\$ 76,22	15,28%	R\$ 87,87	R\$ 8.787,00
22	M0051	Cilindro canalizador de tráfego em polietileno - H = 117 cm e base quadrada de 60 x 60 cm	un	Sicro	10	R\$ 308,38	15,28%	R\$ 355,50	R\$ 3.555,00
23	M0054	Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm	m	Sicro	48000	R\$ 0,08	15,28%	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	6194	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	M	CR - SINAPI	100	7,03	15,28%	R\$ 8,10	R\$ 810,00
25	4430	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	C - SINAPI	600	10	15,28%	R\$ 11,53	R\$ 6.918,00
26	M2580	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 7,938 mm (5/16")	cj	Sicro	800	R\$ 0,61	15,28%	R\$ 0,70	R\$ 560,00
27	43647	Tinta esmalte sintético standard brilhante	L	CR - SINAPI	90	23,23	15,28%	R\$ 26,78	R\$ 2.410,20
28	M0767	Sinalizador a LED com bateria	un	Sicro	5	R\$ 208,90	15,28%	R\$ 240,82	R\$ 1.204,10

MATERIAL PERMANETE

29	12376	Kit de ferramentas Fusimec ou similar, contendo: 01 máquina de aperto e corte p/ cintar poste; 01 rolo de fita inox 3/4" c/ 25,00m; 01 pacote com 50 fechos 3/4"	UN	ORSE	1	R\$ 270,08	15,28%	R\$ 311,35	R\$ 311,35
----	-------	--	----	------	---	------------	--------	------------	------------

Valor total: R\$ 271.431,03 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e três centavos)

Obs: A tabela foi feita com base nos valores atualizados das tabelas SINAPI (tabela referente ao mês de Agosto 2021), Sicro (tabela referente ao mês de Dezembro 2021) e ORSE (tabela referente ao mês de Dezembro 2021) para Insumos de Construção Civil.

5. JUSTIFICATIVA:

- 5.1. A aquisição visa atender a necessidade de execução de serviços de sinalização correlatos ao DEBETRANS. Os serviços caracterizam-se como essenciais para o bom desempenho das atribuições da órgão e para a devido estabelecimento da fluidez no trânsito;
- 5.2. Sabendo que o atual estoque é insuficiente para o desempenho das suas funções, urge pela aquisição dos materiais supracitados. Dentre os serviços que se encontram paralisados em decorrência da escassez de materiais, há o de manutenção da sinalização horizontal e vertical, carecendo por óbvio, da reposição de placas e sobretudo de melhorias de trânsito nesta mesma seara; Vale ressaltar, que tais serviços estão paralisados desde meados de novembro de 2020;
- 5.3. Salienta-se que o departamento se encontra com acúmulo de solicitações por parte da população e por óbvio, precisa supri-las para a devida prestação dos serviços de natureza pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega dos respectivos insumos será DEBETRANS, conforme necessidade e mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário, Diretor do Departamento ou funcionário habilitado.

7. PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo de até 20(vinte) dias corridos, prorrogáveis por mais 10(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada, da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante;
- 7.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar, ao DEBETRANS, uma solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;
- 7.3. Salienta-se que a solicitação de prorrogação da empresa fornecedora não implica na aceitação do prazo por parte do departamento, devendo a Contratada, prezar pela eficiência e bom senso para que haja as devidas tratativas em caso de discordância, e para que desta forma, não se enseje o acionamento das medidas legais cabíveis diante do não cumprimento do contrato.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 8.2. O objeto desta licitação será recebido ainda: Provisoriamente para a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário, Diretor do Departamento ou funcionário habilitado;
- 8.3. O objeto desta licitação será recebido ainda: Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo Secretário, Diretor do Departamento ou funcionário habilitado em até 02 (dois) dias já incluso o recebimento provisório;
- 8.4. Caso se observe qualidade ou quantidade inferior, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias corridos adequação do objeto;
- 8.5. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de vigência do contrato para eventuais problemas na qualidade dos produtos fornecidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DAS AMOSTRAS:

9.1 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro, ficando obrigada a apresentar amostras dos produtos abaixo, com a finalidade de averiguação da qualidade dos produtos cotados, no prazo de 72h:

- Item 01, Código M2027- Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária;
- Item 26, Código 43647 - Tinta esmalte sintético standard brilhante.

9.2 A(s) empresa(s) que vencer (em) só poderá (rão) entregar os itens que tiverem suas amostras apresentadas e aprovadas, as amostras dos itens deverão ser entregues no endereço: Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº09^a, 1º Andar, Bezerros/PE – Centro. No prazo de 05 dias úteis após solicitação.

9.3 Na apresentação das amostras as empresas deveram apresentar, se for o caso, Laudo Técnico/Ficha Técnica dos itens que ateste a conformidade dos produtos com as exigências das especificações do objeto.

9.4 As amostras solicitadas e enviadas devem ser identificadas com o número do processo, nome da empresa e o número do item a que se referem.

9.5 Após o recebimento das amostras, os Departamentos solicitantes emitirão parecer técnico em 72 (setenta e duas) horas.

9.6 As despesas inerentes ao envio das amostras correrão por conta do licitante.

10. PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, após o recebimento em definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário, Diretor do Departamento ou funcionário habilitado;

10.2 Não haverá reajustamento de preços.

10.3 O pagamento será efetuado através de nota de empenho em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação, na Tesouraria, da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora.

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Infraestrutura.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e deverá constar também o número de empenho a ser encaminhado pela Administração;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

A empresa CONTRATADA deverá anexar à NOTA FISCAL, sob pena de bloqueio do referido pagamento, cópias das CERTIDÕES NEGATIVAS listadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. E o pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 04, bem como prazo de entrega (item 05) e condições de entrega (item 06) deste Termo de Referência;
- 10.2. Substituir, de pronto o objeto desta licitação, caso não aceite pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 10.3. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 10.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- 11.2. Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitados.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Bezerros-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
 - b. Apresentar documentação falsa;
 - c. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - d. Retardamento da execução do objeto;
 - e. Falhar na execução do contrato;
 - f. Fraudar na execução do contrato;
 - g. Comportamento inidôneo;
 - h. Declaração falsa;
 - i. Fraude fiscal;
 - j. Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto da licitação;
 - k. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93;
3. Para as condutas descritas nos itens de 1.a, 1.b, 1.c, 1.d, 1.e, 1.f, 1.g, 1.h, 1.i, 1.j, 1.k, será aplicada multa de até 0,5% do valor do contrato, conforme motivação da autoridade competente;
4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês;
6. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas;
9. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator;
10. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceito(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função;
- c) A empresa licitante deverá apresentar Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível com a natureza do objeto da licitação;
- d) Todos os documentos deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados juntamente com suas cópias a fim de atestar sua veracidade, conforme Lei nº 13726/18.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DEPARTAMENTO BEZERRENSE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

UNIDADE GESTORA:	20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	46002 - DEBETRANS
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração geral
PROGRAMA:	2601 – Melhoria do Trânsito/DEBETRANS
AÇÃO:	1.117 - Aquisição de Equipamentos, Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos de Segurança para o Departamento de Trânsito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FONTE DE RECURSO:	1 - Recursos Próprios
DESPESA:	1802 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE GESTORA:	20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	46002 - DEBETRANS
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração geral
PROGRAMA:	2601 – Melhoria do Trânsito/DEBETRANS
AÇÃO:	2.150 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito de Bezerros - DEBETRANS
FONTE DE RECURSO:	1 - Recursos Próprios
DESPESA:	1788 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE GESTORA:	20.001 - PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	46000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	46001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO:	4 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração geral
PROGRAMA:	400 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
AÇÃO:	2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
FONTE DE RECURSO:	1 - Recursos Próprios
DESPESA:	1739 3.3.90.30.00 Material de Consumo

15. DIVISÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES POR DOTAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição	Un.	Origem	Qtd. da Sec. de Infra	Quantidade do DEBETRANS	Quantidade Total
1	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária	l	Sicro	1800		1800
2	Solvente para tinta à base de resina acrílica	l	Sicro	90		90
3	Misturador manual de tintas para furadeira, haste metálica *60* cm, com hélice (mexedor de tinta)	UN	CR - SINAPI	2		2
4	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	CR - SINAPI	300		300
5	Microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	CR - SINAPI	200		200
6	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm	UN	ORSE	120		120
7	Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm	m	Sicro		750	750
8	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 6,35 mm (1/4")	cj	Sicro	400		400
9	Fita aço inox para cintar poste, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	CR - SINAPI	5		5
10	Kit de ferramentas Fusimec ou similar, contendo: 01 máquina de aperto e corte p/ cintar poste; 01 rolo de fita inox 3/4" c/ 25,00m; 01 pacote com 50 fechos 3/4"	UN	ORSE	1		1
11	Fecho para fita 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar	UN	ORSE	100		100
12	Tubo aço galvanizado com costura, classe media, DN 2", e = *3,65* mm, peso *5,10* kg/m (NBR 5580)	M	CR - SINAPI		150	150
13	Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas	kg	Sicro	10		10
14	Placa de sinalização em chapa de alumínio com pintura refletiva, e = 2 mm	M2	AS - SINAPI		100	100
15	Tacha refletiva em resina sintética bidirecional com um pino - tipo IV	un	Sicro	200		200
16	Tacha refletiva em plástico injetado monodirecional com um pino - tipo IV	un	Sicro	200		200
17	Tachão refletivo em resina sintética bidirecional	un	Sicro	200		200
18	Tachão refletivo em resina sintética monodirecional	un	Sicro	200		200
19	Adesivo à base de resina poliéster	kg	Sicro	35		35
20	Barreira plástica para canalização de trânsito - C = 60 cm, L = 45 cm e H = 60 cm	un	Sicro	10		10
21	Cone de sinalização em polietileno - H = 75 cm e base quadrada de 40 x 40 cm	un	Sicro	100		100
22	Cilindro canalizador de tráfego em polietileno - H = 117 cm e base quadrada de 60 x 60 cm	un	Sicro	10		10
23	Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm	m	Sicro	48000		48000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	Tabua *2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	M	CR - SINAPI	100		100
25	Caibro não aparelhado *5 x 6* cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	M	C - SINAPI	600		600
26	Parafuso de cabeça sextavada em aço galvanizado com porca e arruela de pressão - D = 7,938 mm (5/16")	cj	Sicro	800		800
27	Tinta esmalte sintético standard brilhante	L	CR - SINAPI	90		90
28	Sinalizador a LED com bateria	un	Sicro	5		5
				Despesa 1802	DEBETRANS	R\$ 74.701,00
				Despesa 1788	DEBETRANS	R\$ 28.347,00
				Despesa 1739	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$ 168.383,03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

1. TINTA À BASE DE RESINA PARA DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTO

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos;

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro, tipo I-B e II-A, podem ser adicionados no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A tinta especificação NBR-11862 deverá ser aplicada na espessura de 0,6 mm, de forma mecânica e manual.

Para possibilitar a refletorização da demarcação, deverão ser incorporadas esferas de vidro à tinta inicialmente antes da sua aplicação, as do tipo PREMIX (microesferas de vidro tipo I-B e II-A) à razão de 250g por litro de tinta, de modo a permanecerem internas à película de tinta.

Desde que observado o disposto no item acima, a pintura de faixas, setas, zebrações, divisórias, letras, números e linhas de “PARE”, quando pintadas com trincha, rolo ou escovas, em duas ou mais demãos, deverá atingir à espessura mínima de 0,6mm (zero vírgula seis milímetros) quando úmida;

A CONTRATANTE se reserva o direito de coletar amostras do produto e enviá-la para análise em laboratório credenciado, ocorrendo todas as custas, inclusive de transporte, às expensas da CONTRATADA;

A tinta e o solvente deverão ser acondicionados respectivamente em baldes e latas de 18 litros com as seguintes informações na face externa dos mesmos:

- Nome do fabricante;
- Nome do produto (tinta para demarcação de pavimento);
- Referência quanto à natureza química da resina;
- Especificação à qual satisfaz;
- Cor (nome e código Munsell);
- Número do pedido de compra ou da licitação;
- Data de fabricação (no máximo 45 dias antes da entrega);
- Número do lote de fabricação;
- Prazo de validade (6 meses);
- Peso do conteúdo em litros.

Microesferas de vidro

- As microesferas a serem utilizadas devem satisfazer as especificações NBR-6831.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- As microesferas devem ser adicionadas às do tipo I-B e II-A (Premix) – incorporadas à tinta antes de sua aplicação em razão mínima de 250 gramas por litro de tinta.

Retrorrefletividade inicial

- Para as tintas padrão NBR-11862:
- Branco: 200 mcd.lux⁻¹.m²
- Amarelo: 150mcd.lux⁻¹.m²

Controle de Qualidade

- Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectivos selos de aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem fornecidos, emitidos por laboratório credenciado para tal: somente após apresentação dos laudos e conferência dos lotes, com respectivos selos, a CONTRATADA poderá entregar os produtos, e independente dos laudos a Contratante poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.

Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o pavimento em boas condições para sinalização e o volume de tráfego médio de até 10.000 veículos/faixa x dia, o desgaste natural da sinalização não poderá exceder a:

- 20% de desgaste da sinalização nos 06 (seis) primeiros meses da data de execução dos serviços;
- 40% de desgaste da sinalização nos 09 (nove) primeiros meses da data de execução dos serviços; e
- 60% de desgaste da sinalização nos 12 (doze) primeiros meses da data de execução dos serviços.

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES

2. TACHAS REFLETIVAS

A tacha deverá ser garantida por 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito a: deslocamento, quebra e soltura do pavimento, bem como do refletivo, excetuando-se casos que comprovadamente não forem de responsabilidade do fornecedor.

A fixação da tacha refletiva será executada com a furação dos pinos e cola especial de alta resistência.

Especificação técnica:

Tachas refletivas c/ refletivos de 43 elementos de vidro

- a) Tipos:
 - MONODIRECIONAL e BIDIRECIONAL
- b) Corpo:
 - Injetado em Policarbonato.
 - Fundido: Maciço em resina depoliéster de alta resistência, provido de tela de nylon para absorção de impacto.
- c) Medidas do corpo:
 - 100 mm x 100 mm x 19,5 mm.
- d) Cores do corpo:
 - Branco ou Amarelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Pinos de fixação:
 - Nas medidas de $\varnothing 3/8 \times 2''$, em aço zincado, com rosca e cabeça francesa.
- f) Refletores:
 - Constituído de 43 elementos de vidro lapidado e espelhado – kre/24, importado, incrustados por injeção, em abs, embutidos no corpo da peça.
- g) Medidas do refletor:
 - 73 mm x 18 mm
- h) Cores do refletor:
 - Branco ou Amarelo, Vermelho, Azul, Verde
- i) Capacidades mínimas de retro refletância:
 - Refletor na cor Branca: 450 mcd/lux;
 - Refletor na cor Amarela: 290 mcd/lux;
 - Refletor na cor Vermelha: 95 mcd/lux;

3. TACHÕES REFLETIVOS

- a. Os tachões refletivos deverão ter as seguintes dimensões: 240 (+/-3) x 150(+/-3) x 48,50 (+/-3) mm, e as calotas 15cm de diâmetro);
- b. O corpo dos tachões deverão ser em resina de poliéster de alta resistência na cor amarela, conforme estabelece a Resolução 160 do CONTRAN e de acordo com anotação do Código Munsell;
- c. Os tachões utilizados poderão ser do tipo bidirecional, conforme projeto a ser executado;
- d. Os tachões deverão ser fabricados com os pinos e refletivos totalmente integrados à mesma, sendo vedada a colocação de pinos e/ou refletivos após a sua fabricação.
- e. Os tachões deverão conter 02 (dois) pinos de fixação (ancoragem) em aço, em forma de “U”, com superfície rosqueada, ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.
- f. O tachão deverá possuir elemento refletivo prismático metalizado (espelhamento) totalmente integrado à massa da tacha medindo 140,00 x 20,00 mm, que mantenha a reflexão durante o período de garantia da peça, resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais e ser na cor branca, amarela ou vermelha, conforme resolução do CONTRAN.
- g. O tachão deverá ter resistência de compressão mínima de 30 (trinta) tf.
- h. Os tachões deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas, as quais deverão possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações:
 - Nome do fabricante
 - Tipo de produto
 - Cor (nome e Código Munsell)
 - Número do lote de fabricação
 - Data de fabricação
 - Prazo de validade
 - Quantidade de peças contidas
 - Número desta Especificação
 - Número do pedido de compra ou da licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. O tachão deverá ser garantido por 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito a: deslocamento, quebra e soltura do pavimento, bem como do refletivo, excetuando-se casos que comprovadamente não forem de responsabilidade do fornecedor;
- j. Elemento Refletivo (composto por uma ou mais unidades ópticas) deverá manter a reflexão durante o período de garantia das peças. Deverão estar perfeitamente embutidos no corpo do tachão. O retrorrefletor deverá resistir aos impactos de pneumáticos e as condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).
- k. A fixação do tachão refletivo será executada com a furação dos pinos e cola especial de alta resistência;

SINALIZAÇÃO VERTICAL

- A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.
- A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

4. PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Será reservado à Contratante o direito de proceder às devidas análises do material adquirido, quanto às especificações determinadas;

O verso da placa deverá ser em pintura poliéster (eletrostática) semi fosco preto com secagem em estufa a 140°C. Deve constar no verso das placas, impressos na cor branca, os seguintes dizeres: DEBETRANS, nome ou marca do fabricante;

Os produtos deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação, corrosão e descascamento da tinta e outros defeitos inerentes à fabricação por um período mínimo de 02 (dois) anos.

Deve ter previsão de troca de placas (sem ônus), quando houver erros de português e/ou informações erradas (indicativas).

Fornecimento de placa de sinalização totalmente refletiva

As placas deverão ser confeccionadas em chapa de alumínio composto com espessura mínima de 3,0 mm reforçadas com perfil de alumínio L-421(para o caso de painéis) fixados através de fita VHB devem ser perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes. O verso será tratado com primer de aderência para alumínio e pintado na cor preta fosco.

PROPRIEDADES E DIMENSÕES DA CHAPA

DIMENSÕES DAS CHAPAS						
ESPESSURA DA CHAPA	ESPESSURA DA LÂMINA DO ALUMÍNIO	LARGURAS EM mm	COMPRIMENTO EM mm	PESO POR m ²		
3 MM	0,21	1220	1250	1500	5000	3,60 KG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 MM	0,30	1220	1250	1500	5000	3,80 KG
4 MM	0,21	1220	1250	1500	5000	4,20 KG
4 MM	0,30	1220	1250	1500	5000	4,40 KG

- 1) Resistência à pressão (segundo DIN 53.421)
- 2) Resistência à abrasão
- 3) Método de prova ASTM-968 caída de areia.
- 4) Superfície deve resistir a não menos que 40 L de areia
- 5) Característica de combustão: o alumínio não inflamável protege o núcleo.
 - A placa deverá possuir face totalmente lisa, ou emendas com reforços fixações adesivados fita VHB (para o caso dos painéis) para o caso de placas de do tipo comum (sem ser painéis) deverá vir com seus furos de fixação.
 - Os acessórios e suportes necessários à fixação das placas devem ser colocados de acordo com o local de fixação da placa (poste de sustentação, semi pórtico, pórtico, entre outros).
 - Na face principal da placa deverá ser aplicada película retrorrefletiva Grau Engenharia /técnico – tipo I (vedado o uso de película prismática para esta modalidade) com 07 (sete) anos ou de Alta Intensidade Prismática – tipo III - com 10 (dez) anos de garantia.
 - As Mensagens, símbolos, orlas, tarjas e pictogramas deverão ser realizados pelo processo de IMPRESSÃO DIGITAL pelo processo de transferência térmica, com equipamento compatível para tal, e para maior eficiência da Impressão relativa a sua durabilidade e retrorrefletância será aplicada uma película protetora transparente e anti-pichante (tipo overlay ou similar), pelo processo de laminação contínua a frio (com equipamento específico) sobre película refletiva, a sua garantia e desempenho, deverá ser a mesma de acordo com a NBR 14644 para cada tipo de película.
 - As películas utilizadas deverão atender às especificações da Norma Brasileira ABNT NBR 14.644 em retro refletância e refletância, suas mensagens, pictogramas e cores deverão funcionar de acordo com CTB/CONTRAN transmitindo ao usuário tanto ao dia quanto a noite suas mensagens com clareza e objetividade.
 - Será reservado ao CONTRATANTE o direito de proceder às devidas análises do material adquirido, quanto às especificações determinadas (com possibilidade de troca sem ônus). Até mesmo como contraprova relativa ao equipamento disponibilizado.

Na respectiva Ordem de Fornecimento constará o tipo, código, informações complementares e quantidade de placas, que deverão estar rigorosamente em consonância com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito garantindo a uniformização e padronização da sinalização.

SEMIPÓRTICOS

5. Braço Projetado Cônico

O braço projetado cônico, deverá ser construído em chapa de aço SAE 1010/1020, espessura mínima de 3mm, com projeção de 5m, diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76mm no início da parte horizontal garantindo um desenvolvimento cilíndrico nós 2.200mm restantes;

Deverá ser contido de um flange confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13mm, altura de 180mm, largura de 150mm e possuir 4 furos de 14mm com distância entre os eixos dos furos na horizontal de 123 mm e na vertical de 138mm, soldada a base inferior do braço;

Deverá ter uma porta de 5/8" soldada a 100mm de sua extremidade, acompanhada do respectivo parafuso de 5/8" x 4" para fixação do isolador;

Para fixação dos braços cônicos deverão ser usados parafusos de aço inoxidável de 1/2" que acompanharão os braços;

6. Coluna Cônica

A coluna deverá apresentar formato cônico conforme especificações abaixo:

Confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura mínima de 3mm, altura total de 6m, sendo 1m engastado no solo;

Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico constante;

Deverá possuir um furo de 15mm localizado a 2.200mm da base;

Conter um furo de 40mm localizado a 3.600mm da base, para passagem de cabos elétricos e uma porta de 5/8" soldada a 200mm do topo, acompanhado de parafuso de 5/8" x 4" para fixação de isolador;

Deverá ser munida de duas aletas anti-giro, 200 x 100mm, com espessura de 3mm, soldada na coluna a 100mm da base inferior e soldadas a coluna em ângulo de 180º graus;

Deverá ser provida de uma caixa quadrada fabricada em chapa de aço SAE 1010/1020 com espessura de 10mm, soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior medindo 150mm de lado e 180mm de altura;

Cada face da caixa deverá ter 4 furos com rosca para parafuso de 1/2" para fixação de até quatro braços projetados, e o furo central de 69mm de diâmetro para passagem de cabos de alimentação das caixas;

A distância entre os eixos dos furos na horizontal é de 123mm e na vertical 138mm, conforme Anexo IA;

O conjunto, coluna e balanço horizontal (braço projetado), deverá ser calculado para resistir ao esforço vertical de até 110kg na extremidade do braço e ventos de até 100km/h sobre uma área de 2m²;

A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada, deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

7. POSTE REGULAMENTAR EM AÇO

- Os postes regulamentares são em aço galvanizado a fogo medindo 3,5 m e 4,0 m e espessura mínima da parede interna 2,65 milímetros e diâmetro de 2 ½", com vedação na parte superior para não entrar água.
- A aferição da espessura da parede do poste de sustentação se dará pela escolha aleatória de uma peça ou mais e seu corte será realizado para comprovação das especificações solicitadas neste caso a espessura, a espessura será comprovada sem levar em conta as micras relativas a galvanização. A escolha da peça ou peças se dará na sua entrega da O.F por pessoal qualificado pela DEBETRANS.
- Na parte inferior do suporte deverão ser soldadas 2 peças de 15 cm de ferro chato 1/8 x 3/4, no sentido transversal.
- Caso o poste esteja fora da especificação solicitada será devolvido todo o lote e a contratada terá 72hs para reposição do mesmo, sob pena de multa e consequentemente rescisão contratual.
- Durabilidade: deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período mínimo de 8 (oito) anos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRATAMENTO SUPERFICIAL PARA OS ITENS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO

Para proteção contra corrosão, deverão ser revestidos de zinco por imersão aquecida, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

A galvanização deverá ser executada das partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NDR – 6323/90.

A galvanização deverá ser uniforme, isento de falhas de zincagem. No ensaio da Preece, conforme NDR 7400, as peças deverão suportar no mínimo 6 imersões nas partes lisas das peças e as arestas vivas. Os parafusos e porcas têm um mínimo de 4 imersões sem apresentar sinais de depósito de cobre.

8. POSTE REGULAMENTAR EM MADEIRA

- O poste regulamentar em madeira com seção quadrada de 3x3", com 3,50m de altura, com cantos chanfrados;
- Madeira devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel em autoclave sob vácuo e alta pressão, pintados com duas demãos com tinta acrílica branca.
- Caso o poste esteja fora da especificação solicitada será devolvido todo o lote e a contratada terá 72hs para reposição do mesmo, sob pena de multa e consequentemente rescisão contratual.
- Na parte inferior deverão ser fixadas travessas com seção retangular 0,10x0,02m de lados aparelhados, fixadas por parafusos tipo "francês" de 4"x5/16, com porca e arruela galvanizados a fogo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – B

ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

- **CILINDROS PLÁSTICOS VERTICAIS**



Cilindro Canalizador de Tráfego, empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries e suportar temperaturas de até 80°C sem sofrer deformações e alterações de cor. Deve atender aos requisitos mínimos previstos na ABNT NBR 15.692/2009. Altura total de 115 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos); massa total entre 7,0 e 8,0 Kg com seu reservatório vazio (sem lastro); formato totalmente cilíndrico com diâmetro mínimo de 40 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) no corpo/área refletiva; base quadrada de 25 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) x 60 cm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) de lado externo e cavidade para regular seu peso com sacos de areia ou água. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. O cilindro canalizador deverá possuir: 01 barra superior com alça anatômica em uma extremidade para facilitar o transporte e, na outra extremidade, rebaixo para fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria barra (peça única); pelo menos 03 anéis rebaixados (totalmente cilíndricos) com 15 cm de altura (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos) cada um para aplicação e proteção das faixas refletivas. A área refletiva deverá ser composta por 03 faixas retrorrefletivas, com largura de 10 cm cada (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos), em película autoadesiva retrorrefletiva tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos micro prismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2º / -4º), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13, dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. A película refletiva da parte central deverá conter duas inscrições "DEBETRANS", conforme modelo do logotipo (Figura 1), na cor azul diametralmente opostas (uma na frente e uma atrás). Imagem meramente ilustrativa:

- **BARREIRAS NEW JERSEY**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Barreira Plástica Horizontal para canalização de tráfego, conforme Norma ABNT NBR 16.331/14, empilhável, na cor laranja, com proteção contra raios UV, devendo ser fabricada com características de resistência às intempéries; massa total de 7 kg por metro linear no mínimo, com seu reservatório vazio (sem lastro); Formas e Dimensões: altura total de 600 mm, largura entre os lados paralelos de 470 mm e comprimento de 1.650 mm (admite-se uma variação de 5% para mais ou para menos nas dimensões). A barreira deve ser oca, com orifícios que permitam o seu preenchimento com água, aumentando a sua estabilidade, e orifícios que permitam seu rápido esvaziamento. Sua base plana deverá possuir sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de corrente de água, evitando deslocamentos involuntários. Deverá ser constituída de peça única e possuir sistema de interligação através de pino por sobreposição e alça anatômica para facilitar o transporte e permitir a fixação de sinalizador luminoso, confeccionados na própria peça. Os dois lados da Barreira deverão possuir duplo "chevron", rebaixados, para aplicação de película refletiva, devendo ser aplicadas, em cada lado, 2 (duas) setas refletivas, cada uma com dimensões de 13 cm x 52 cm x 36 cm (+/- 1), e, na parte superior, uma faixa refletiva com comprimento de 100cm e largura mínima de 10 cm (+/- 1), contendo inscrição "PRF", centralizada, conforme modelo do logotipo (Figura 2), na cor azul, com altura de 7 cm (+/- 1). As películas autoadesivas retrorrefletivas deverão ser do tipo VIII (ABNT NBR 14.644/13), com elementos micro prismáticos, de cor branca, com refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2º / -4º) e deverão ser dispostas rente ao rebaixo, de forma a evitar seu desgaste quando forem empilhadas. Imagem meramente ilustrativa:

- **CONE PLÁSTICO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cone plástico para sinalização viária - dispositivo de controle de tráfego auxiliar à sinalização, de uso temporário, utilizado para canalizar e direcionar o tráfego e delimitar áreas de manutenção de curta duração. Fabricado em peça única, sem emendas aparentes, em material flexível, de modo a permitir retorno à forma original após a aplicação de um esforço (eventual deformação elástica deve ser reversível e desaparecer quando a tensão for removida), na cor laranja fluorescente e translúcido, a fim de possibilitar a iluminação interna; proteção contra raios UV; deve ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações significativas (inclusive base) e sem sofrer descoloramento intenso. Deverá pesar de 3 a 4 kg e altura mínima de 720 mm e máxima de 760 mm. O topo deverá ser flexível, com abertura entre 40 e 50 mm de diâmetro para eventual encaixe de sinalizador luminoso, e sua base ser do tipo quadrada, medindo 400 x 400 mm (+ ou - 20 mm), onde deverá conter identificação do fabricante, modelo e ano de fabricação. A base ainda deverá ser plana e possuir 8 sapatas, sendo 4 nos cantos e 4 distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e passagem de água, evitando deslocamentos involuntários.

Deve conter, ainda, 2 (dois) rebaixos para proteção e aplicação de 02 (duas) películas retrorrefletivas do tipo VIII (ABNT NBR 14.644/2013), com largura de 100 mm cada (+/- 10 mm), na cor branca, refletividade mínima de 700 cd/lx/m² (ângulos de 0,2° / -4°), de acordo com a norma ABNT NBR 14.644/13. As faixas deverão ser aplicadas horizontalmente em toda a circunferência do cone e não poderão conter emendas e/ou soldas. Para identificação do material, um lado do cone deverá conter, na faixa refletiva inferior, o logotipo "DEBETRANS", na cor azul (Figura 5). No lado oposto, abaixo da faixa refletiva inferior, deverá conter, no mesmo padrão do logotipo, a inscrição "DEBETRANS", em relevo, marcado no material plástico do cone, de forma indelével. O material deve atender a todos os requisitos mínimos determinados na NBR 15.071/2015. Imagem meramente ilustrativa:

- **FITA ZEBRADA**



Fita zebra em polietileno, de cor laranja, com duas faixas inclinadas de largura entre 60 milímetros e 100 milímetros, na cor laranja, separadas por uma faixa inclinada de mesma largura, na cor branca, padrão que deverá se repetir por toda a extensão da fita. A espessura da fita deverá ser igual ou superior a 0,05 milímetro. Sua largura deverá ser de, no mínimo, 70 milímetros, e sua extensão total 200 metros. Deverá ser enrolada em tubo de papelão rígido e ter sua ponta inicial colada ou toda a fita (com o tubo de papelão) envolta em plástico lacrado, a fim de evitar seu desenrolar acidental. Imagem meramente ilustrativa:

- **SINALIZAÇÃO LUMINOSA INTERMITENTE.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sinalizador luminoso intermitente unidirecional ou bidirecional composto por LEDs de alta intensidade luminosa (mínimo de 300 candelas para o sinalizador), com frequência mínima de 150 flashes por minuto, sistema de acionamento do tipo liga/desliga, lentes de policarbonato na cor laranja ou amarela com diâmetro mínimo de 15 centímetros, corpo plástico em material resistente a intempéries e impactos, à prova d'água, com sistema de fixação dotado de trava antifurto, compatível com os itens adquiridos no presente processo, tais como balizadores cônicos e barreiras plásticas. Cada sinalizador deverá ter bateria recarregável que permita autonomia mínima de 300 horas de operação e seja adequadamente acomodada no corpo do sinalizador, a fim de evitar sua exposição a intempéries. Para cada conjunto de 05 sinalizadores deverá ser fornecido um carregador de baterias, compatível com a bateria utilizada no equipamento, com tensão de alimentação de 110/220 V AC. Os sistemas de fixação para cada sinalizador deverão ser compatíveis com os itens de sinalização adquiridos, devendo ser substituídos se necessário, por sistemas de fixação adequados. Imagem meramente ilustrativa:

- **KIT DE FERRAMENTAS FUSIMEC**

**Máquina Para Cintar Poste Fusimec Galvanizada**

- Usada para colocação de fita inox em postes para medidas de 3/16 a 1, com 0,6mm de espessura.
- Corpo: Produzido em Ferro Fundido Nodular galvanizado sem tratamento térmico;
- Faca de Corte: Produzida em aço liga especial temperada e afiada;
- Manivela de Tração: Produzida em Ferro Fundido Nodular;
- Fuso de Tração: Produzido em aço galvanizado;
- Bloquete de tração; Produzido em Ferro Fundido Nodular Galvanizado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Arruela: Produzida em Aço Galvanizado;

Ferramenta De Aperto, corte De Fita De Aço InoxFabricada em aço forjado com pintura eletrostática.Utilizada na instalação das fitas de aço Inox com largura até 3/4"(19,05mm) e espessura de 0,8mm.Também serve para fitas de 1/2" e espessura 0,5mm

Permite fácil manuseio e alta resistência a impactos.

Utilizada para instalação de equipamentos de telecomunicações e placas.

A máquina fusimec possui uma alavanca na sua parte frontal que segura uma das extremidades da fita de aço enquanto a outra extremidade é esticada e pressionada a fita arqueada ao redor do poste.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2022.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2022, cujo objeto é o _____ conforme descrição constante do ANEXO I

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, declara ainda não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2022.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de habilitação na Pregão Eletrônico nº 001/2022 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

SR. PREGOEIRO

A EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal com – nome e cargo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº ____, _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços à _____, conforme planilha abaixo descrita:

1.2 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

a. As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 É admitida a prorrogação dos contratos oriundos do sistema de registro de preço, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.2 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.4 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.6 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.7 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

b1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

b3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

11.2 A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

11.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

11.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

CNPJ: 10.091.510/0001-75

CONTRATANTE

CNPJ: _____

CONTRATADO

CPF: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0___/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0___/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____, com sede na rua _____, nº __, _____, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato à _____, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- I. O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia __/__/2022.
- II. Do Fornecimento:
 - a) A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.
 - b) A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação
 - c) Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.
 - d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.
 - e) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
 - f) A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

I - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

II - Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

III - O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência
---	---	---	----------------

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 04, bem como prazo de entrega (item 05) e condições de entrega (item 06) deste Termo de Referência;

Substituir, de pronto o objeto desta licitação, caso não aceite pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 0___/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, __ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

CNPJ: _____
CONTRATADO

CPF: _____
TESTEMUNHA

CPF: _____
TESTEMUNHA